



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 71/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 05 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Acréscimo, ao Contrato nº 71/2022 celebrado em 15 de Junho de 2022, com a empresa **GERIVALDO SOUZA DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob. Nº 10.901.308/0001-61**, com sede a Mamede Paes Mendonça nº 531, CEP nº 49.010-620, Centro de Aracaju/SE, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2022 do Município de Japoatã/SE, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TOLDOS, BARRICADAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BRIGADISTAS ENTRE OUTROS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Contrato original e em conformidade com Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a administração necessita do acréscimo do quantitativo dos itens que não são suficientes para a Festa Alusivas a Santos Reis;

CONSIDERANDO, que tal acréscimo está prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 71/2022 com fundamentação no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que não sendo realizado o referido acréscimo, faltaria Segurança Desarmada e equipes de apoio no evento, deixando assim a população desassistida;

CONSIDERANDO, que o Acréscimo, está em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I -

II -

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Aquidabã, pelo acatamento do Acréscimo do Contrato nº 71/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2022, decorrente do Município de Japoatã/SE, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TOLDOS, BARRICADAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BRIGADISTAS ENTRE OUTROS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 05 de Janeiro de 2023.

BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO